



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1417/2004

SÚMULA: Institui subvenção mensal em favor da Associação dos Acadêmicos Faculdade Arapoti – AAFA e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer subvenção mensal à Associação dos Acadêmicos Faculdade Arapoti – AAFA, CNPJ 05.879.137/0001-81, pessoa jurídica de direito privado sediada em Pirai do Sul, Paraná, e declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 1335 de 04 de novembro de 2003, na ordem de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, despesa essa que será suportada pela dotação específica (3.3.90.1801 – ajuda financeira a estudantes), prevista no orçamento municipal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal